



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 264/2007.

Novo Progresso – PA, em 11 de Dezembro de 2007.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Novo Progresso, para o  
Exercício Financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, estatui e eu sanciono, a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Novo Progresso para o exercício de 2008, compreendendo:

I – Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - a Receita Orçamentária total é estimada no valor de R\$ - 24.552.900,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), compreendendo:

I – R\$ - 18.611.400,00 (DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), oriundo do Orçamento Fiscal.

II – R\$ - 5.941.500,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), oriundos do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - as receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas decorrentes e de capital são demonstradas nos quadros em anexo a esta Lei.



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

### Capítulo II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.º 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da receita Orçamentária, e fixada em R\$ - 24.552.900,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), e apresenta a seguinte composição:

I - R\$ - 18.611.400,00 (DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), oriundo do Orçamento Fiscal.

II - R\$ - 5.941.500,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), oriundos do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º - Do montante fixado no inciso I do caput deste artigo, a parcela de R\$ - 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) é destinado à Reserva de contingência.

§ 2º - o Detalhamento da despesa, na forma definida pela Portaria Interministerial nº. 219 de 29 de abril de 2004 e alterações posteriores, é apresentada nos quadros anexo a esta Lei.

Art.º 5º - A despesa fixada detalhamento a programação dos órgãos em projetos, atividades é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta lei, observando o disposto na LDO/2008.

### Capítulo III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art.º 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito Suplementares.

I - No valor de seu excesso de arrecadação:

- a) Recurso provenientes de convênios firmados pelo órgãos da administração direta e sua aplicações financeiras;
- b) Recursos provenientes do sistema único de saúde - SUS e de sua aplicação financeira;
- c) Recursos provenientes da educação e de sua aplicação financeira;
- d) Recursos provenientes de impostos vinculados à educação e a saúde;
- e) Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- f) Recursos de FNDE



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

II - com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentária de até 90% (NOVENTA POR CENTO) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, II, III, IV e § 2º da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - Proceder o remanejamento total ou Parcial das dotações Orçamentárias consignadas as unidades da administração Pública Municipal.

II - realocar as fontes de recursos designadas a Contrapartida Municipal, quando os convênios não se concretizarem.

### TÍTULOS III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - São publicadas em anexo a esta Lei:

I - Quadros orçamentários consolidados, conforme preceitua a LDO/2008.

II - tabelas explicativas referenciadas no art. 22, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor durante o exercício de 2008, a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, em 11 de Dezembro de 2007.

*Tony Fábio Gonçalves Rodrigues*  
Prefeito Municipal

### C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins da Lei Orgânica, e legislação em vigente, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

Novo Progresso - PA, em 11 de Dezembro de 2007.

*Augusto Alves de Oliveira*  
Secretário de Administração, Coordenação e Planejamento